LEI ORDINÁRIA N.° 2527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.°. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R$ 62.024,96 (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria da Educação
Outros serviços de terceiros - PJ
02.11.11.12.365.0003.2.053.3.3.90.39 .....R$ 62.024,96
F.R. 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2.°. A cobertura do Crédito adicional especial no valor de R$ 13.996,93 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), proveniente do Repasse do Governo Estadual por intermédio da Secretaria da Educação, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto para construção de prédio público, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, termo de convênio 5651/2012, previsto no artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação da seguinte verba:

Secretaria da Educação
Equipamentos e material permanente
02.11.11.12.361.0003.1.001.4.4.90.52 0257 .....R$ 13.996,93
F.R. 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 3.°. A cobertura do Crédito adicional especial no valor de R$ 48.028,03 (quarenta e oito mil, vinte e oito reais e três centavos), será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, referente aos rendimentos de aplicação financeira até 15 de dezembro de 2016.

Art. 4.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 5.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de dezembro de 2.016 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO